

## REGULAMENTO

**Eleição online, pelos empregados, de 1 (um) membro para compor o Conselho de Administração da Poiesis, para o mandato 2024/2028.**

### 1. Objeto.

O presente instrumento tem por objeto regulamentar a organização e realização de processo eleitoral para escolha, pelos empregados, de 1 (um) membro para compor o Conselho de Administração da POIESIS para o mandato **de 2024/2028**.

A votação será realizada **no dia 11/3/2024, das 8 às 17h59min**, conforme calendário eleitoral (Anexo III), na forma de votação online, cujos procedimentos estão definidos neste Regulamento.

### 2. Do Conselho de Administração da POIESIS.

O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior da POIESIS, composto, nos termos do seu estatuto social, por no mínimo 7 (sete) membros, observados os seguintes percentuais:

- a) até 55 % (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos em Assembleia Geral entre os associados;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da POIESIS.

Atualmente, o Conselho de Administração da POIESIS é composto por 10 (dez) membros, assim divididos em respeito aos percentuais acima indicados:

- 1) 5 (cinco) membros eleitos pelos associados, em Assembleia Geral;
- 2) 4 (quatro) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- 3) 1 (um) membro eleito pelos empregados.



Os membros do Conselho de Administração são eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, e não recebem remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à POIESIS.

O Conselho de Administração da POIESIS é dirigido por um Presidente e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente, ambos eleitos pelos seus membros, para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Aprovar a proposta do contrato de gestão;
- II. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
- III. Aprovar a proposta de orçamento da POIESIS e o programa de investimentos;
- IV. Designar e dispensar os membros da Diretoria;
- V. Propor a aprovação do Estatuto Social e suas alterações;
- VI. Propor a extinção da POIESIS por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VII. Aprovar o regimento interno da POIESIS que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- VIII. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da POIESIS;
- IX. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades elaborados pela Diretoria;
- X. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes, metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis, e as contas anuais apresentadas pela Diretoria da POIESIS, com o auxílio de auditoria externa;
- XI. Reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e extraordinariamente a qualquer tempo;
- XII. Eleger o seu Presidente e Vice-Presidente a cada início de mandato;
- XIII. Indicar os membros do Conselho Fiscal, que serão empossados em Assembleia Geral;
- XIV. Autorizar novos associados;
- XV. Aplicar as penalidades previstas no artigo 15 do Estatuto Social;
- XVI. Propor a criação de novas filiais;
- XVII. Zelar pela manutenção dos valores da **POIESIS**, a missão, objetivos, diretrizes e estratégia discutidos, aprovados e revistos em reunião do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração da POIESIS reúne-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado pelo Presidente.

### **3. Condições para ser candidato.**

Poderão ser candidatos, pelos empregados, na eleição de membro do Conselho de Administração da POIESIS, toda pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, que não tenha relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com o Governador, Vice-Governador e Secretários do Estado de São Paulo (vide Anexo I - Tabela indicando as formas e graus de parentesco).

### **4. Condições para votar.**

**4.1.** Estarão aptas a votar todas as pessoas físicas, com vínculo empregatício (celetista) com a **POIESIS** na data da eleição e que tenham sido admitidos até o dia 29/02/2024.

**4.2.** O voto é facultativo.

### **5. Das inscrições, recursos e impugnações das candidaturas.**

**5.1** Os interessados em se candidatar ao cargo de membro do Conselho de Administração deverão preencher o Requerimento de Inscrição, Anexo II do presente regulamento, e encaminhá-lo, **até o dia 27/2/2024, às 17h59min**, para o e-mail [comissaoeleitoral@poiesis.org.br](mailto:comissaoeleitoral@poiesis.org.br), acompanhado de seu currículo, cópia do RG e CPF.

**5.1.1.** A abertura do prazo para inscrição da candidatura será divulgado no site oficial da POIESIS, no campo "Editais", e na intranet.

**5.2.** Os Requerimentos de Inscrição serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

**5.2.1.** Serão indeferidos pela Comissão Eleitoral os requerimentos de inscrição incompletos, não assinados, que não se façam acompanhar dos documentos elencados no item 5.1, aqueles encaminhados fora do prazo estipulado para inscrição, bem como quando o requerente não preencha as condições para ser candidato.

**5.3.** Não ocorrendo nenhuma das hipóteses do item 5.2.1, a inscrição será deferida pela Comissão Eleitoral.

**5.4.** A Comissão Eleitoral deverá divulgar no site oficial, no campo "Editais", e na intranet, **no dia 27.2.2024, até às 22hrs**, a relação das inscrições deferidas e das indeferidas, com a devida motivação.

**5.5.** Da divulgação da relação com o indeferimento da inscrição caberá a interposição, **até às 23h59min do dia 28/2/2024**, de pedido de reconsideração, devidamente motivado, dirigido à Comissão Eleitoral e encaminhado para o e-mail [comissaoeleitoral@poiesis.org.br](mailto:comissaoeleitoral@poiesis.org.br).

**5.6.** Qualquer pessoa poderá, também **até às 23h59min do dia 28/2/2024**, impugnar o deferimento de inscrição de candidatura, através de petição motivada endereçada à Comissão Eleitoral (e-mail [comissaoeleitoral@poiesis.org.br](mailto:comissaoeleitoral@poiesis.org.br)), acompanhada dos elementos que demonstrem a não aptidão do interessado para se candidatar.

**5.7.** A Comissão Eleitoral deverá apreciar os pedidos de reconsideração e impugnações e publicar, no site oficial da POIESIS, no campo "Editais", e na intranet, **até às 22hrs do dia 29/2/2024**, a relação definitiva das inscrições deferidas, com a decisão motivada dos eventuais recursos e impugnações apresentadas.

## **6. Do período de apresentação das candidaturas.**

**6.1.** No dia **1/3/2024** será divulgada pela Comissão Eleitoral aos empregados da POIESIS, por meio do canal EQUIPE FALA POIESIS, um comunicado informando os candidatos inscritos e seus respectivos currículos.

**6.2.** Durante o período de **4/3/2024 a 8/3/2024** será disponibilizado aos candidatos um canal de comunicação com os empregados, por meio de mala direta.

**6.2.1.** Os comunicados a serem encaminhados deverão ser endereçados à Comissão Eleitoral (e-mail [comissaoeleitoral@poiesis.org.br](mailto:comissaoeleitoral@poiesis.org.br)), que se encarregará de enviá-los aos empregados, por mala direta, em até 1 (um) dia útil após o recebimento.

**6.2.2.** Não serão encaminhados comunicados que, a critério da Comissão Eleitoral, sejam ofensivos aos demais candidatos ou terceiros, tenham conotação político – partidária ou não guardem pertinência com a eleição.

## **7. Da votação online**

**7.1.** O sistema de votação será *online*, permitindo que os funcionários da Poiesis, devidamente habilitados, participem do processo eleitoral, utilizando-se de dispositivo conectado à Internet, para a escolha do candidato e envio do voto eletrônico.

**7.2.** O sistema de votação *online* será acessível de qualquer computador ou dispositivo que tenha acesso à internet.

**7.3.** O sistema de votação *online* será fornecido por uma empresa especializada no segmento de votação eletrônica, o que garantirá maior eficiência e credibilidade da votação.

**7.4.** O acesso ao sistema de votação pelos funcionários será por meio de link e senha personalizados para cada funcionário, a ser recebido no seu respectivo endereço de e-mail corporativo da POIESIS, **até o dia da eleição**.

**7.5.** Caso o funcionário não consiga realizar o voto por meio do link e senha personalizados, poderá acessar o link da página da eleição e realizar o login por meio da validação pelo número da matrícula e data de nascimento. Caso o funcionário não saiba o número da sua matrícula, deverá entrar em contato com a área de Recursos Humanos e verificar.

**7.6.** O voto poderá ser dado somente a um dos candidatos ou na opção voto em branco.

**7.7.** O voto será totalmente secreto, sem qualquer vinculação do voto com a identificação do votante.

**7.8.** Será permitido apenas 1 voto por funcionário, e não será possível a alteração de um voto após a sua conclusão.

**7.9.** Ao final do voto, o votante poderá imprimir o comprovante do voto.

## **8. Da realização da votação**

**8.1.** A votação ocorrerá de forma online **no dia 11/3/2024, das 8hrs às 17h59min**, por meio do link de acesso e senha recebido por e-mail individual.

**8.2.** O sistema de votação gera, no início do pleito, o relatório de zerésima, para comprovar que não existem votos acumulados na base de dados.

**8.3.** Ao término do horário definido acima, o sistema de votação não aceitará mais participações dos funcionários.

**8.4.** A Comissão Eleitoral extrairá os relatórios de apuração e resultados da eleição.

## **9. Da apuração dos votos**

**9.1.** Ao término do horário da votação deverá ser iniciada, imediatamente, a apuração dos votos. A apuração dos votos no sistema *online* de votação será acompanhada pelo advogado da assessoria jurídica contratada pela POIESIS.

**9.2.** Assim que terminada a apuração, o sistema inicia automaticamente a apuração e já disponibiliza os relatórios de votação e de resultado.

**9.3** Todos os relatórios são criptografados e validados com certificação digital.

**9.3.** O Relatório de Apuração será divulgado através do site oficial da POIESIS, campo "Editais" e na intranet, **até às 22h do dia 11.3.2024** e, posteriormente, homologado pelo Conselho de Administração.

## **10. Disposições Finais**

**10.1.** Deverão ser observadas todas as formalidades e prazos estipulados na presente instrução.

**10.2.** Eventuais dúvidas, orientações e esclarecimentos, inclusive durante o dia da votação, poderão ser dirimidos junto à Comissão Eleitoral, por meio do [comissaoeleitoral@poiesis.org.br](mailto:comissaoeleitoral@poiesis.org.br) ou pelos telefones 4096-9829 (Marina), 4096-9858 (Iwao Murata) e 4096-9887 (Neuza Menezes).

## **ANEXOS**

**I – Tabela indicando as formas e graus de parentesco**

**II – Requerimento de Inscrição de candidatura**

**ANEXO I – TABELA INDICANDO AS FORMAS E GRAUS DE PARENTESCO**

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Em linha reta	Ascendentes	PAIS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
		Descendente	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	Em linha colateral			IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
Parentes por Afinidade	Em linha reta	Ascendentes	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
		Descendente	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Em linha colateral			CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

**ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA**

**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL**

Eu, (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), (RESIDÊNCIA), venho, pelo presente, requerer minha inscrição como candidato ao cargo de membro do Conselho de Administração da POIESIS, a ser eleito pelos empregados da POIESIS para cumprir mandato de 4 (quatro) anos, no quadriênio de 2024/2028.

Declaro, para os fins dispostos no artigo 23 do Estatuto Social da POIESIS, que não tenho relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Governador, Vice-Governador ou Secretários de Estado do Governo do Estado de São Paulo.

Acompanha o presente requerimento currículo, cópia do RG e CPF deste subscritor.

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

São Paulo, de fevereiro de 2024.

---

(NOME E ASSINATURA)

